



# Diário Oficial Eletrônico

## MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP



Paço Municipal “Florivaldo Leal” - Av. Cel. José Soares Marcondes, 1.200 - Centro - Presidente Prudente - SP  
CEP: 19010-081 - Fone: 3902-4400 – e-mail: [secad@presidenteprudente.sp.gov.br](mailto:secad@presidenteprudente.sp.gov.br)



## Atos Oficiais

### Decretos



**CIDADE DE  
PRESIDENTE  
PRUDENTE**

#### DECRETO Nº 32.198/2021

*Dispõe sobre a alteração na composição da Comissão para Acompanhamento de Auditoria na empresa concessionária de serviço público de transporte coletivo urbano.*

**EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

**Considerando** o Decreto nº 32.157, de 2 de julho de 2021, que institui a Comissão para Acompanhamento de Auditoria na empresa concessionária de serviço público de transporte coletivo urbano;

**Considerando** a necessidade de atualização da composição da referida Comissão,

#### **D E C R E T A:**

**Art. 1º** A Comissão para Acompanhamento de Auditoria na empresa concessionária de serviço público de transporte coletivo urbano, instituída pelo artigo 4º, do Decreto nº 32.157, de 2 de julho de 2021, passa a ser composta pelos seguintes servidores:

- I -** Presidente: César Adriano Gardim Lopes, Assessor da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Cooperação em Segurança Pública – SEMOB;
- II -** Membros:
  - a)** Manoel Silva Felix da Costa, Coordenador de Assuntos Viários e Segurança Pública;
  - b)** Ádriner Vinicius Sanfelici Rocha, Engenheiro da SEMOB;
  - c)** Pedro Anderson da Silva, Procurador-Chefe da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos e Legislativos.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de julho de 2021.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 15 de julho de 2021.

**EDSON TOMAZINI**  
Prefeito Municipal

**JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS**  
Secretário Municipal de Administração



## Leis



### CIDADE DE PRESIDENTE PRUDENTE

#### LEI Nº 10.490/2021

*Dispõe sobre a extensão do benefício previsto na Lei nº 7.308/2010 aos profissionais que especifica, e dá outras providências.*

Autor: Prefeito Municipal

**A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:**

**Art. 1º** Fica estendido o benefício previsto na Lei nº 7.308, de 8 de julho de 2010, que dispõe sobre as atividades desenvolvidas sob a forma de plantão, aos servidores que desenvolvam a função de fiscalização externa.

**Art. 2º** As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotação própria orçamentária, suplementada se necessário.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 12 de julho de 2021.

**EDSON TOMAZINI**  
Prefeito Municipal